



# PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

## **LEI Nº 3.044, DE 01 DE JULHO DE 2020.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial destinado a criar Ação/Meta para atender a execução de programa “Criança Feliz”, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial para atender a despesas oriundas de ações com Programa do Governo Federal “Criança Feliz” destinado ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 2º Para atender a despesa autorizada no art. 1º o município de Sorriso deverá abrir crédito adicional especial, nos termos do art. 41, II da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), para o exercício de 2020, às seguintes dotações orçamentárias:

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
08.001 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08.001.08 – Assistência Social  
08.001.08.244 – Assistência Comunitária  
08.001.08.244.0027 – Crianças do Futuro  
08.001.08.244.0027.2. – Manut. do Programa Criança Feliz  
319011.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas -.....R\$ 100.000,00  
319013.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 5.000,00  
319113.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 3.000,00  
339030.00.00 – Material de Consumo - .....R\$ 50.000,00  
339036.00.00 – Outros Serv. Pessoa Física.....R\$ 18.000,00  
339037.00.00 – Locação de Mao de Obra.....R\$ 9.000,00  
339039.00.00 – Outros Serv. Pessoa Jurídica - .....R\$ 38.000,00  
339093.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 2.000,00

Art. 3º Para fazer face a despesa autorizada no artigo anterior, fica autorizada a redução de dotação nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, às seguintes dotações:

08.001.08.243.0027.2.021 – Manutenção do Conselho Tutelar –  
3190.05.00.00(272) – Outros Benefícios Previdenciários.....R\$ 20.000,00  
08.001.08.244.0018.2.152 – Manutenção do Cras e Equipe Volante  
3190.05.00.00 (281)– Outros Benefícios Previdenciários.....R\$ 39.500,00  
339034.00.00(284) – Outras Desp. Decor. de Contr. Terc..... R\$ 100.000,00



# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

GESTÃO 2017 / 2020

Mulher 08.001.08.244.0019.2.164 – Manutenção da Casa Abrigo da Criança e da  
3190.05.00.00(290) – Outros Benefícios Previdenciários.....R\$ 40.000,00  
08.002.08.243.0027.2.156 – Manutenção do FMDCA  
3370.41.00.00(330) – Contribuições.....R\$ 25.500,00

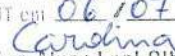
Art. 4º Fica autorizado à inclusão da Ação/Meta nº 2.194 – Manutenção do Programa Criança Feliz na Lei nº 3.000 de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Revisão do PPA 2018-2021 e na Lei nº 2.991 de 04 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Revisão da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2020.

  
**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

  
**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sorriso  
Publicado no Diário Oficial de Contas  
TCE MT em 06/07/2020  
  
Carolina Alves Leal Olbermann